



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 492/2025

PROCESSO SES 273821/2024

1 – OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para inspeção, avaliação e orçamento em 34 bombas de seringa da marca Fresenius, em atendimento ao Hospital Infantil Joana de Gusmão – HIJG.

1.1 – Detalhamento do objeto:

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Item	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	4401	502650001	Manutenção em Equipamento Hospitalar. Serviço - Mão de Obra (Tempo necessário para deslocamento, execução de inspeção, avaliação e emissão de orçamento). Marca: Fresenius, Modelo: Injectomat Agilia Patrimônios: 253287; 252951; 253289; 253291; 253292; 252954; 253296; 252958; 253303; 253304; 253307; 253309; 253313; 253319; 253323; 268954; 268901; 268919; 268920; 268957; 268943; 268891; 268946; 252963; 268932; 268915; 268933; 268969; 268970; 268989; 268972; 268909; 253308; 253324. Séries: 22381481; 22381487; 22381488; 22381491; 22381492; 22381494; 22381496; 22381498; 22381503; 22381504; 22381507; 22381509; 22381513; 22381519; 22381523; 22564836; 22564881; 22564872; 22564832; 22564857; 22531331; 22564859; 22564879; 22564854; 22531296; 22564838; 22531317; 22531319; 22564869; 22531314; 22531312; 22531306; 22381508; 22381524.	01	R\$ 9.660,00	R\$ 9.660,00

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648742
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

	Valor total	R\$ 9.660,00
--	-------------	--------------

2 – UNIDADE INTERESSADA: HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO – HIJG.

3 – FORNECEDOR: O fornecimento será realizado pela empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.324.221/0001-04.

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO: A presente Inexigibilidade de Licitação será efetivada através de emissão de Ordem de Fornecimento (OF);

4.1 – Prazo de início da execução: até 10 (dez) dias, a partir do recebimento pela empresa da AF e/ou OF empenhada.

5 – DESPESA: A Inexigibilidade de Licitação resultará em uma despesa total de **R\$ 9.660,00** (nove mil seiscentos e sessenta reais).

6 – FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

Versa o **artigo 74, I, da Lei n.º 14.133/2021:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

7 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.ºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

8 – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

8.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados,

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36648742

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras;

8.2 – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

8.3 – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade;

8.4 – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade;

8.5 – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências;

8.6 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados;

8.7 – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais;

8.8 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648742
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados;

8.9 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

8.10 – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

9 – PARECER JURÍDICO: Aprovado conforme parecer jurídico n.º 126/2025, acostado aos autos.

10 – JUSTIFICATIVA: Conforme Ofícios n.º 019/2025 (fls. 152-154) e n.º 020/2025 (fl. 155-159), Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 163-166), Ofício n.º 039/2025 (fls. 186-188), Formulário de Solicitação de Manutenção Externa (fls. 190-191), Ofício n.º 016/2025 (fl. 193), Documento de Formalização da Demanda – DFD (fls. 254-256), além do Termo de Referência (fls. 419-437), todos emitidos pelo Hospital Infantil Joana de Gusmão – HIJG, assim como Ofício n.º 307/2025 (fl. 194), expedido pela Gerência de Desenvolvimento dos Hospitais Públicos Estaduais – GEDHP e Ofício n.º 108/2025 (fl. 208) oriundo da Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras – DPGC, faz-se necessária a contratação de serviços técnicos especializados para inspeção, avaliação e orçamento em 34 bombas de seringa da marca Fresenius em atendimento ao Hospital Infantil Joana de Gusmão – HIJG.

Conforme fundamentação apresentada pela Unidade no ETP, item 2, à fl. 163:

A bomba de infusão de seringa é um equipamento médico-hospitalares com grande demanda e frequência de uso em diversos setores do HIJG, como UTI-Neo, UTI-Ped, Emergência e unidades de internação. Utilizado para administração de medicamentos de pacientes em tratamento. Esta tecnologia oferece maior exatidão na administração, se comparada ao sistema das bombas convencionais com mecanismo peristáltico. Além disso, também reduz a perda de medicamento no preenchimento do seu menor equipo. Desta forma é sugerida a contratação do

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648742
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

serviço de vistoria, onde será realizada a avaliação técnica e emissão de orçamento para conserto dos equipamentos pela empresa especializada. Mediante tais informações será possível a unidade avaliar o investimento e definir pela viabilidade do andamento para etapa seguinte que é a manutenção corretiva. Sem a qual não há viabilidade do retorno operacional dos equipamentos aos setores de assistência no HIJG.

Informa-se que o equipamento constante da Declaração de Exclusividade, que será objeto da contratação, são as bombas de seringa da marca Fresenius, modelo Injectomat Agilia, com registro Anvisa através do n.º 80145110159.

Cumprе salientar que cabe à Diretoria de Aquisição e Contratos, por intermédio da Gerência de Aquisição, coordenar, orientar, executar e controlar as atividades relacionadas a operacionalização das aquisições de bens e serviços da SES por meio de contratação direta, não competindo a esta Diretoria a análise das justificativas técnicas ora apresentadas, nem tampouco a necessidade e/ou conveniência da aquisição.

Ressaltamos que a manifestação da justificativa fundamenta-se integral e exclusivamente nos elementos apresentados pelas áreas técnicas demandantes, conforme documentos constantes dos autos e transcritos neste termo, a fim de fundamentar a necessidade do presente processo de contratação direta ora instaurado, com a finalidade precípua de evitar prejuízos à assistência a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

11 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que os equipamentos são da marca Fresenius e conforme Declaração de Exclusividade à fl. 229 dos autos, emitida pela Associação Brasileira da Indústria de Dispositivos Médicos – ABIMO, a qual declara para os devidos fins, que a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, estabelecida à Avenida Marginal Projetada, 1652, Tamboré, Barueri - SP, inscrita no CNPJ nº 49.324.221/0001-04, está autorizada a registrar, importar, distribuir, comercializar e prestar serviços de assistência técnica com exclusividade no Brasil, do produto BOMBA DE SERINGA INJECTOMAT AGILIA fabricado pela empresa FRESENIUS VIAL SAS-FRANÇA.

Ainda, como justificativa, informamos que consta o Parecer Técnico da Unidade fls. 186-188, definindo que:

(...)

Considerando que a empresa Fresenius Kabi Brasil, conforme Atestados de exclusividade, é a representante exclusiva da marca Fresenius Kabi, para venda e assistência técnica no Brasil. Associado ao fato que a avaliação técnica e emissão do orçamento para manutenção é necessária e o percentual do investimento em relação ao valor estimado de aquisição para cada equipamento, na avaliação desta equipe é considerado viável financeiramente. Diante disso, consideramos a proposta da empresa em

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648742
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

acordo com a previsão dos serviços previstos, bem como sua qualificação técnica em acordo aos requisitos relacionados previsto no termo de referência.

12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Justifica-se o preço face à exclusividade do fornecedor, assim como a apresentação da declaração de razoabilidade de preço (fl. 86), no qual o fornecedor, por intermédio de seus representantes legais DECLARA, para os devidos fins, que os preços praticados nas propostas apresentadas para a Secretaria de Estado da Saúde são os mesmos praticados no mercado.

Ademais, consta Planilha de Precificação (Pesquisa de Preço) à fl. 287 e Documento de Instrução de Pesquisa de Preços (fl. 288), ambos expedidos Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras – DPGC. O primeiro demonstra a média de preços para a presente aquisição e informa as fontes de pesquisas utilizadas, considerando os valores obtidos e as negativas, quais sejam: Valor da última aquisição no SCCD + variação do IPCA, Banco de Preços, Tabela SIGTAP e Histórico de aquisições, outros portais de compras e/ou cotações.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

As diretrizes de gestão e fiscalização estão detalhadas no Termo de Referência nos itens 10.1 a 10.2 e seus sub itens, o qual está vinculado a este Termo de Inexigibilidade, conforme item 15 deste documento;

13.1 – Gestores:

Nome: Maristela Maria Cardozo Biazon – Matrícula: 0392763-6-01

Nome: José Romeu Becker – Matrícula: 294.443-01-0

13.2 – Fiscais:

Nome: Renan Feltrin – Matrícula: 0974388-0-04

Nome: Felipe dos Santos Rosa – Matrícula: 0691174-9-04

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 – O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

14.1.1 – Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

14.1.2 – Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

14.1.3 – Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; e

14.1.4 – Em caso de contratação decorrente de procedimento licitatório;

14.2 – A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 104, da Lei 14.133/21.

15 – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36648742

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

15.1 – Este instrumento está vinculado ao Termo de Referência presente às fls. 419-437, constante no processo SES 273821/2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos e a proposta do fornecedor.

Diante do exposto, propomos que seja autorizada à Inexigibilidade de Licitação na forma do disposto no artigo *a priori* mencionado e conforme condições anteriormente estabelecidas.

Florianópolis, *(conforme assinatura eletrônica)*

DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS:

1 – Ciente;

2 – Em vista da necessidade da aquisição do objeto supracitado, com os poderes conferidos pelo Ato n.º 423/2024, de 07 de março de 2024 e Portaria n.º 53, de 16 de janeiro de 2025, resolvo HOMOLOGAR à Inexigibilidade de Licitação n.º 492/2025 aprovada pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer Jurídico constante nos autos do processo SES 273821/2024, e autorizar a despesa supracitada;

3 – Para prosseguimento.

Roberta Will
Gerente de Aquisição
(assinado digitalmente)

Tatiana Bez Batti Titericz
Superintendente dos Hospitais Públicos
Estaduais
(assinado digitalmente)

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648742
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **M2U130ZB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTA WILL (CPF: 009.XXX.329-XX) em 28/10/2025 às 18:43:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:25 e válido até 13/07/2118 - 15:01:25.

(Assinatura do sistema)



TATIANA BEZ BATTI TITERICZ (CPF: 006.XXX.009-XX) em 29/10/2025 às 08:58:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/09/2022 - 13:29:10 e válido até 06/09/2122 - 13:29:10.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAyNzM4MjFfMjc2Nzk0XzlwMjRfTTJVMtMwWkl=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00273821/2024** e o código **M2U130ZB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.